



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (um) profissional especializado na área de soldagem, com a finalidade de prestar serviços a secretaria de infraestrutura e meio ambiente, na manutenção e reparação de tratores agrícolas, máquinas, equipamentos para a agricultura e pecuária.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, considerando, que o quadro administrativo não dispõe de profissional na área em questão, sendo assim, se fazendo necessária tal contratação, para atender as demandas desta secretária, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde poderá ser apresentada propostas por meio do site o Portal de Contratações e/ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB,

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SOLDAGEM, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA.	MÊS	9,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. h – Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. i – Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidademais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a datalimite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional especializado na área de soldagem, com a finalidade de prestar serviços a secretaria de infraestrutura e meio ambiente, na manutenção e reparação de tratores agrícolas, máquinas, equipamentos para a agricultura e pecuária.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 26 de janeiro de 2023



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SOLDAGEM, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇOS	QUANTI. MÊS.	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL - (RS)
01.	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SOLDAGEM, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA.	06	2.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL: R\$			12.000,00	

EMPRESA/PESSOA (PESQUISADA): Maícelio Alves Trindade.

CNPJ/CPF: 43075652000106.

ENDEREÇO: Sítio Zé paz 2.

CONTATO (): 982025439.

E-MAIL: _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

LOCAL E DATA: Dona Inês, 18 / 01 / 2023.

Maícelio Alves Trindade
CARIMBO / ASSINATURA.

Ana Tessa de Lima Alves
SERVIDOR QUE REALIZOU A PESQUISA.

MÃO DE OBRA HORISTA - TABELA UNIFICADA SEINFRA 027							
ENCARGOS SOCIAIS 112,76% - ENCARGOS COMPLEMENTARES VARIÁVEIS							
CÓDIGO	PROFISSIONAL	UD	SALÁRIO EM R\$	ENCARGOS SOCIAIS	SALÁRIO C/ ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS COMPLEMEN TARES	VALOR ADOTADO
I2543	SERVENTE	H	5,4900	6,1900	11,6800	5,4600	17,14
I0048	ALFANGISTA	H	5,4900	6,1900	11,6800	5,4600	17,14
I0500	CAVOQUEIRO	H	5,4900	6,1900	11,6800	5,4600	17,14
I0037	AJUDANTE	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I9136	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,6200	18,28
I0039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0044	AJUDANTE DE GRANITEIRO/MARMORISTA	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I0149	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,6200	18,28
I6033	CADASTRADOR	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,6200	18,28
I6034	DIGITADOR	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,6200	18,28
I1508	MAQUINISTA ELEVADOR	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,6200	18,28
I8409	RASTELEIRO	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,9700	18,63
I2466	VIGIA	H	6,4200	7,2400	13,6600	4,5600	18,22
I8978	MOTOQUEIRO/ENCANADOR (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H	7,4700	8,4200	15,8900	5,2700	21,16
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0498	CARPINTEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2391	PEDREIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2395	PINTOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2312	ELETRICISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1088	ELETROTECNICO MONTADOR	H	11,7300	13,2300	24,9600	5,5700	30,53
I2320	ENCANADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,1200	22,72
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0092	APLICADOR REVESTIMENTO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0152	AZULEJISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0443	CALAFETADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0445	CALCETEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2300	DESENHISTA COPISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	4,5600	22,16
I2325	ESMERILHADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1142	ESTUCADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1220	GESSEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1277	JARDINEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1278	JATISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1328	LADRILHISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1530	MONTADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1599	PASTILHEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1685	POCEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1772	RASPADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1858	SERRALHEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2578	SINALEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1879	SOLDADOR	H	8,2700	9,3300	17,6000	6,2300	23,83
I6035	SUPERVISOR DE CADASTRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I1940	TAQUEIRO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2070	TELHADISTA	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I2136	TRABALHADOR AR COMPRIMIDO	H	8,2700	9,3300	17,6000	5,5700	23,17
I0221	BLASTER	H	8,2700	9,3300	17,6000	4,5600	22,16
I2382	NIVELADOR	H	10,7600	12,1300	22,8900	5,0800	27,97
I2424	SOLDADOR RAIO X	H	11,0000	12,4000	23,4000	6,2300	29,63
I7961	MERGULHADOR (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H	9,6200	10,8500	20,4700	4,0400	24,51
I2380	MOTORISTA	H	7,3500	8,2900	15,6400	4,6700	20,31
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	9,9000	11,1600	21,0600	4,6700	25,73
I1550	OPERADOR DE BOMBA CONCRETO	H	7,3100	8,2400	15,5500	5,3000	20,85
I2546	OPERADOR DE AQUECEDOR DE FLUIDO TERMICO	H	7,3100	8,2400	15,5500	5,3000	20,85
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	H	7,3100	8,2400	15,5500	5,3000	20,85
I1551	OPERADOR DE BOMBA A JATO	H	7,3100	8,2400	15,5500	5,3000	20,85



**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Preços](#) [Fornecedores](#) [Insumos](#) [Especificações](#) [Serviços](#) [Downloads](#) [Contato](#)

Pesquisa de Serviços

		Novembro/2022-1	
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
88318/SINAPI	Soldador a (para solda a ser testada com raios "x") com encargos complementares	h	29,01
88317/SINAPI	Soldador com encargos complementares	h	26,10
101453/SINAPI	Soldador com encargos complementares	mes	4.719,73
101454/SINAPI	Soldador elétrico com encargos complementares	mes	5.235,43
Total de Serviços 4 - Página 1 de 1			

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

[Créditos](#)